

REGULAMENTO

1. DA PROMOÇÃO

1.1. O VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Alameda do Abricó, nº. 1.700, Quadra 03 - Centro Administrativo, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras/RJ, resolveu criar, a título de benefício, exclusivamente para seus clientes ativos, a Promoção Indica Vilarejo.

1.2. A campanha tem vigência a partir de 01/10/2025 sem data determinada para encerramento, ficando a critério da Vilarejo encerrá-la sem aviso prévio, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. DA INDICAÇÃO - Esta promoção é válida para todo o território nacional e destinada aos clientes da rede de lojas VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

2.2. Só poderão participar da PROMOÇÃO os clientes que já tenham realizado pelo menos uma compra em qualquer loja ou televendas da rede VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, seja física ou virtual, e que possuam cadastro ativo e atualizado no sistema da empresa. Considera-se cadastro ativo aquele em que constem informações corretas e atuais do cliente, sem restrições que impeçam sua participação.

2.3. Para participar da PROMOÇÃO, o cliente elegível deverá ser cliente VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e fazer a indicação através da Landing Page do Programa de indicação (<http://vilarejosolucoes.com.br/indique-e-ganhe>).

2.4. DA INDICAÇÃO E DO INDICADO:

2.5. Não poderão participar da promoção colaboradores de qualquer empresa do Grupo Vilarejo, incluindo a: VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, HOTEL FAZENDA VILAREJO LTDA, EMPREENDIMENTO HOTELEIRO DE RIO DAS OSTRAS LTDA, CACHACARIA CONSERVATORIA LTDA e VILAREJO CASA VELHA LTDA.

2.6. Será desclassificada da PROMOÇÃO a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em desacordo com as condições do Regulamento.

I - Com o objetivo de garantir a lisura, a autenticidade e a efetividade da campanha “Indica Vilarejo”, não serão aceitas indicações que apresentem o mesmo número no endereço residencial ou comercial, ainda que sob titularidade de CPFs ou CNPJs distintos.

2.7 A indicação precisa ser de um novo cliente VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

2.8. Considera-se novo cliente aquele que, até a data da indicação:

I – não tenha realizado nenhuma compra nos últimos 3 (três) anos em qualquer loja da rede VILAREJO, seja física ou virtual ou nunca tenha realizado compra em qualquer loja da rede VILAREJO, seja física ou virtual;

II - A checagem será realizada com base no CPF/CNPJ cadastrado. Eventuais divergências serão analisadas pela Vilarejo, observados os registros do sistema interno da empresa.

3. DO PRÊMIO

3.1. Os clientes que indicarem amigos/familiares que nunca compraram algum produto da VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ganharão por cada indicação realizada e que efetue a compra de produtos na rede de lojas VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA um voucher de compra no valor de R\$500,00.

3.2. O voucher no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será concedido ao indicador quando o seu indicado realizar a primeira compra com valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Após a validação da compra realizada pelo cliente indicado pela Vilarejo Materiais de Construção Ltda, o crédito será disponibilizado para uso a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente à confirmação da compra e comunicado diretamente ao indicador. O benefício poderá ser utilizado imediatamente após sua liberação ou acumulado com outros vouchers eventualmente recebidos, respeitado o prazo máximo de utilização de 1 (um) ano, contado da data do comunicado da sua disponibilização, conforme descrito no item 4.1 deste Regulamento.

3.3 O lead indicado terá validade de 6 (seis) meses a partir da data do seu cadastro como indicação. Caso, dentro desse prazo, o indicado não realize a compra mínima exigida, o indicador perderá o direito de posse sobre o lead, ficando a empresa isenta de qualquer obrigação de pagamento do voucher.

3.4. O cliente Top Indicador do Trimestre que mais realizar indicações que se convertam em vendas, receberá como premiação a uma Bicicleta Elétrica.

3.5. Para fins da premiação prevista no item 3.4, considerar-se-á como trimestre os seguintes períodos: 1º Trimestre – de 01/10 a 01/01; 2º Trimestre – de 01/02 a 01/05; 3º Trimestre – de 01/06 a 01/09; 4º Trimestre – de 01/12 a 01/03 de cada ano.

3.6. Na hipótese de empate no número de indicações convertidas em vendas entre dois ou mais clientes, será utilizado como critério de desempate o somatório dos valores das compras realizadas pelos clientes indicados durante o período considerado. O cliente cujo total de compras indicadas for maior será declarado vencedor e fará jus, individualmente, à premiação prevista neste Regulamento.

3.7. A bicicleta elétrica mencionada no item 3.4 terá seu modelo, marca e especificações técnicas definidos exclusivamente pela Vilarejo Materiais de Construção Ltda., conforme disponibilidade no momento da premiação. O prêmio é pessoal, intransferível e não poderá ser substituído por outro produto, convertido em dinheiro, crédito ou qualquer outra forma de compensação financeira.

4. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMPANHA “INDICA VILAREJO”

4.1 A retirada dos prêmios tem validade de 1 (um) ano, a partir da data do comunicado feito pela VILAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ao cliente. Após esse período o prêmio será cancelado e não será reembolsado.

4.2. O acompanhamento dos clientes indicados será realizado através de contato EXCLUSIVO, com o vendedor ou visita a loja presencial para consulta do status da sua indicação.

5. DO ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

5.1. A VILAREJO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a presente campanha a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio.

5.2. O encerramento da campanha não afetará os direitos já adquiridos pelos participantes, de modo que todos os créditos e prêmios liberados até a data do encerramento permanecerão válidos e poderão ser utilizados dentro do prazo de 1 (um) ano contado da sua disponibilização, nos termos do item 4.1 deste Regulamento.

5.3. Após o prazo de 1 (um) ano, eventuais créditos ou prêmios não resgatados serão automaticamente cancelados, sem direito a qualquer reembolso ou indenização adicional.

6. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes e pelos indicados, tais como nome, telefone e CPF/CNPJ, serão coletados e tratados exclusivamente para fins de execução da presente campanha, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6.2. O participante e o indicado declaram estar cientes de que seus dados poderão ser utilizados para contato, validação da indicação e eventual comunicação institucional da VILAREJO, sendo vedada a sua utilização para fins diversos dos aqui estabelecidos.

6.3. Os titulares dos dados pessoais poderão, a qualquer momento, solicitar acesso, correção ou exclusão de suas informações, mediante requerimento formal junto ao canal de atendimento da VILAREJO, respeitados os prazos legais de guarda de informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

7.2. O recebimento dos prêmios previstos neste regulamento poderá estar sujeito à incidência de tributos, conforme legislação fiscal e previdenciária vigente.

7.3. A VILAREJO se reserva o direito de efetuar os recolhimentos eventualmente exigidos por lei, inclusive com retenção na fonte, quando aplicável, ficando os participantes cientes e de acordo com tais condições.

7.4. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.5. A participação na PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.